



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria Nº 155/2021

EMENTA: Cadastro provisório do curso superior EaD de Tecnologia em Gestão Ambiental.

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea/ES, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade do cadastro de profissionais egressos do curso superior EaD de Tecnologia em Gestão Ambiental, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar.

CONSIDERANDO o protocolo registrado no Crea-ES sob o nº 141661/2018, referente ao cadastro do curso superior EaD de Tecnologia em Gestão Ambiental;

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela Universidade Pitágoras Unopar, que estão em conformidade e atendem à legislação vigente sobre o cadastro de cursos no sistema Confea/Crea-ES;

CONSIDERANDO o Relatório e Voto Fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, e o Parecer nº 1448/2021 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, ambos sugerindo o deferimento;

CONSIDERANDO que a Universidade Pitágoras Unopar é uma Instituição de Ensino cadastrada no Crea-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de registro dos profissionais egressos do referido curso, para que os mesmos não sejam prejudicados no que diz respeito ao início das suas atividades profissionais, já que a falta de respaldo técnico/legal poderá acarretar a perda de oportunidade de trabalho e/ou emprego;

CONSIDERANDO que a pandemia de Covid-19 causou inúmeras dificuldades administrativas, obrigando que diversas legislações e sistemas/metodologias de trabalho fossem alteradas, o que tem dificultado as reuniões para deliberações de assuntos que demandem urgência;

CONSIDERANDO o previsto no inciso XIV do artigo 86 do Regimento Interno do Crea-ES, que permite ao Presidente do Crea-ES resolver, ad referendum do Plenário e da Diretoria, casos que demandem urgência;

Decide:

Art. 1º - Aprovar, “ad referendum” do Plenário do Crea-ES, o cadastro do curso de superior EaD de **TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Os egressos deverão receber o título de **TECNÓLOGO(A) EM GESTÃO AMBIENTAL**, o qual está contemplado com o código **112-11-00** no anexo da Resolução nº 473/02 do Confea. Deverão também receber atribuições profissionais de acordo com o artigo 3º (restrito à alínea 3) e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea.

Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

3) condução de trabalho técnico;

Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos:

- 1) execução de obra e serviço técnico;*
- 2) fiscalização de obra e serviço técnico;*
- 3) produção técnica especializada.*

Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades:

- 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;*
- 2) desempenho de cargo e função técnica;*
- 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão.*

Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições.

Deverá ainda ser considerado o disposto no artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea.

"Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividade além daquelas que lhe competem pelas características de seu currículo escolar, considerados, em cada caso, os conteúdos das disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade."

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser homologada em Sessão Plenária do Crea-ES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 16 de agosto de 2021.

Eng. Agrônomo **Jorge Luiz e Silva**
Presidente do Crea-ES